



Ofício nº 088/2022-SA
Ref.: Projeto de Lei nº 2.027/2022

Registro, 16 de novembro de 2022.

Senhor Presidente,

Encaminhamos à consideração dos Vereadores desta Egrégia Casa de Leis, por intermédio de Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 2.027/2022, que **"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2090/2022 QUE TRATA DA TAXA DO SERVIÇO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE REGISTRO EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL 14.026 DE 15 DE JULHO DE 2020".**

Nos termos do artigo 6º da Lei 2.090/2022 de 27 de setembro de 2022, e em atendimento ao Novo Marco Legal do Saneamento Lei Federal nº 14.026/2020, existe a necessidade da regulamentação da forma de rateio de custo anual do exercício anterior dos serviços de coleta, transbordo e transporte, triagem, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos.

Com vistas a garantir o equilíbrio econômico financeiro dos serviços de coleta, transbordo e transporte, triagem, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos, encaminhamos a propositura de regulamentação da Lei 2090/2022, para a análise pelo Legislativo Municipal.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação da referida matéria em caráter de urgência, dentro do que dispõe o Artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA
Prefeito Municipal

À Sua Excelência, o Senhor
GERSON TEIXEIRA SILVERIO
Presidente da Câmara Municipal de
REGISTRO / SP

Assinado por 4 pessoas: OCTAVIO FORTI NETO, SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR e NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://registro.1doc.com.br/verificacao/0DFA-264A-7D63-F040> e informe o código 0DFA-264A-7D63-F040

PROJETO DE LEI N° 2.027 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

**DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL
Nº 2.090/2022 QUE TRATA DA TAXA DO SERVIÇO
PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO
MUNICÍPIO DE REGISTRO EM ATENDIMENTO A LEI
FEDERAL 14.026 DE 15 DE JULHO DE 2020.**

A Câmara Municipal aprova:

Art. 1º. A Taxa do Serviço Público de Manejo de Resíduos Sólidos no Município de Registro, instituída pela Lei Municipal nº 2.090 de 27 de setembro de 2022, passa a ser regulamentada por esta Lei.

Art. 2º. Nos termos do artigo 3º da Lei 2.090/2022, para fins do rateio do custo anual dos serviços de coleta, transbordo e transporte, triagem, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos do exercício de 2022, atingiu um montante de R\$ 5.655.291,39 (cinco milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e noventa e um reais e trinta e nove centavos), devendo ser custeada pela Taxa do Serviço Público de Manejo de Resíduos Sólidos, no exercício de 2023.

Art. 3º. O lançamento da Taxa do Serviço Público de Manejo de Resíduos Sólidos será anual e efetuado juntamente com o lançamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, em até 10 parcelas mensais, com os mesmos vencimentos vigentes para o IPTU.

Art. 4º. O valor da Taxa do Serviço Público de Manejo de Resíduos Sólidos obedecerá aos seguintes critérios com valores distintos para cada contribuinte, em relação ao tipo do imóvel, área construída e número de vezes de coleta posta à disposição, conforme abaixo:

I - Para imóveis com construção:

Fórmula - Área Construída x nº de Passagens da Coleta x Valor R\$/ano por Tipo do Imóvel;

Tipo do Imóvel	Valor R\$/ano
Residencial	0,69
Comercial	0,91
Industrial	1,90

II - Para imóveis sem construção:

Valor R\$/ano de 190,00.

Art. 5º. O valor da Taxa do Serviço Público de Manejo de Resíduos Sólidos, fica limitado a até 30% do valor relativo ao Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU do exercício do lançamento.

Art. 6º. Aplica-se ao lançamento da Taxa do Serviço Público de Manejo de Resíduos Sólidos, as mesmas isenções e imunidades vigentes para os lançamentos relativos ao Imposto Predial Territorial Urbano.

Art. 7º. O atraso no pagamento da Taxa do Serviço Público de Manejo de Resíduos Sólidos, ficará o contribuinte sujeito a cobrança de acréscimos de multa no valor de 2% e juros de 1% ao mês de atraso.

Art. 8º. Fica ressalvado o direito de contestação do lançamento, devendo o contribuinte instruir Requerimento fundamentado a Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento, nos termos do artigo 273, 274 e 275 do Código Tributário Municipal.

Parágrafo Único. A contestação será julgada em instância administrativa, nos termos dos artigos 279, 280 e 281 do Código Tributário Municipal.



Art. 9º. A Fazenda Municipal providenciará o lançamento em Dívida Ativa dos contribuintes inadimplentes da Taxa do Serviço Público de Manejo de Resíduos Sólidos, onde os valores devidos serão corrigidos nos termos do Código Tributário Municipal.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 16 de novembro de 2022.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA

Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

OCTÁVIO FORTI NETO

Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração

SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos e Segurança Pública



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0DFA-264A-7D63-F040

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ OCTÁVIO FORTI NETO (CPF 358.XXX.XXX-01) em 17/11/2022 11:19:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA (CPF 097.XXX.XXX-10) em 17/11/2022 11:21:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR (CPF 370.XXX.XXX-40) em 17/11/2022 11:40:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA (CPF 037.XXX.XXX-95) em 18/11/2022 15:20:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://registro.1doc.com.br/verificacao/0DFA-264A-7D63-F040>



PREFEITURA DE REGISTRO

Câmara Municipal
REGISTRO
FLS. 06
[Handwritten signature]

JUSTIFICATIVA

**Estimativa de Impacto Orçamentário conforme Projeto de LEI N° 2.027/2022 -
DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N° 2.090/2022
QUE TRATA DA TAXA DO SERVIÇO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS
SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE REGISTRO EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL**

14.026 DE 15 DE JULHO DE 2020

Justificamos para os devidos fins junto ao Legislativo Municipal e a quem possa interessar que, atendendo as exigências do Artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) o presente **Projeto de Lei que REGULAMENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N° 2.090/2022 QUE TRATA DA TAXA DO SERVIÇO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE REGISTRO EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL 14.026 DE 15 DE JULHO DE 2020**, não afetará as previsões orçamentárias e financeiras visto que não trata de concessão ou ampliação ou benefício de natureza tributária atualmente instituídos.

Registro, 17 de novembro de 2022.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1517-35C1-2C2C-6EC3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADAILTON SOUSA FERREIRA (CPF 248.XXX.XXX-02) em 17/11/2022 11:07:56 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ OCTÁVIO FORTI NETO (CPF 358.XXX.XXX-01) em 17/11/2022 11:17:52 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://registro.1doc.com.br/verificacao/1517-35C1-2C2C-6EC3>



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

"VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA"

-ESTADO DE SÃO PAULO-

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 TEL/FAX: (013) 3828-1100
www.camararegistro.sp.gov.br - juridico@camararegistro.sp.gov.br

PARECER Nº. 120/2022.

Solicitante: Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Registro/SP.

Assunto: Projeto de Lei nº. 2.027/2022.

Trata-se de consulta de lavra do Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente da Câmara Municipal de Registro/SP, acerca dos aspectos legais de admissibilidade do Projeto de Lei nº. 2.027/2022, de autoria do Alcaide, que *"dispõe sobre a regulamentação da lei municipal nº 2090/2022 que trata da taxa do serviço público de manejo de resíduos sólidos no Município de Registro em atendimento a lei federal 14.026 de 15 de julho de 2020"*.

É o breve relatório.

A princípio vislumbro, sem analisar o mérito da matéria, que o Projeto de Lei nº. 2.027/2022 **preenche os requisitos de admissibilidade**, em especial, porque ausentes quaisquer das hipóteses arroladas no artigo 184, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Registro/SP.

Ante o exposto, opino para que o mesmo trâmite regularmente, nos termos expressos no Regimento Interno desta Casa de Leis.

De outro chofre, não vislumbro impedimento, em se deferir a tramitação do presente projeto, nos termos do artigo 43, da Lei Orgânica Municipal, tal como requereu o Autor da propositura.

No tocante a outros questionamentos, em especial, os relativos à legalidade e constitucionalidade do projeto, ou, erros de grafia, eventualmente existentes, observo que, os mesmos, nos termos do artigo 184, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Registro, não constituem óbice para a regular tramitação da presente propositura, inclusive porque constituem mérito daquela e as respectivas apreciações, conforme disposição expressa no Regimento Interno desta Casa de Leis, é legada às Comissões Permanentes.

Pondero, nesse espeque, que a análise ora formulada é preliminar e visa, tão somente, verificar o preenchimento dos pressupostos formais mínimos para a tramitação da proposição, pressupostos estes, que estão explicitamente previstos no Regimento Interno da Câmara Municipal de Registro.



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO
"VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA"
-ESTADO DE SÃO PAULO-

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 TEL/FAX: (013) 3828-1100
www.camararegistro.sp.gov.br - juridico@camararegistro.sp.gov.br

Finalmente, faço constar que este parecer foi expedido após pedido formalmente a pedido do Sr. Secretário Legislativo através de correspondência, sendo, este, enviado, em formato digital, "pdf", para o Sr. Secretário Legislativo, com cópia para a para a Sra. Assistente Legislativa, em resposta ao respectivo pedido, nesta data.

"Sub censura".

É como penso, é o meu parecer.

Registro, data do protocolo.

ASSINATURA DIGITAL APOSTA NA FORMA DA LEI.

HANS GETHMANN NETTO
OAB/SP 213.418



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

"VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA"

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (013) 3828-1100

www регистра.leg.br



DESPACHO

PROPOSIÇÃO N°

2027 /2022

- Projeto de Lei () Projeto de Resolução
() Projeto de Lei Complementar () Projeto de Decreto Legislativo
() Autógrafo () Proposta de Emenda à Lei Orgânica
() Outros

VISTOS, ETC

Nos termos do art. 230, § 3º do R.I., determino à Secretaria Legislativa que proceda vista dos autos ao Sr. Relator para que no prazo de 07 (sete) dias exare parecer sobre a matéria.

Decorridos sem parecer, comunique-se ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, para efeitos do art. 230, § 6º do R.I.

Anote-se a vista em livro próprio, cobrando a devolução dos autos no prazo.

Registro, 01 de Dezembro de 2022

FRANCISCO RICARDO DAS NEVES
Presidente da
Comissão de Justiça e Redação

TERMO DE REMESSA

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 20_____, cumprindo determinação do presidente da Comissão, remeto o presente processo ao *Relator*, para os fins de direito. E para constar, eu _____, lavrei e assino o presente termo.



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (13) 3828-1100

www регистрацои.sp.leg.br

✉ secretaria@camararegistro.sp.gov.br



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N° _____/20_____

DATA _____ de _____ de 20_____

AUTORIA Executivo Municipal Legislativo Municipal

PROPOSIÇÃO N° 2027 /2022

Projeto de Lei

Projeto de Resolução

Projeto de Lei Complementar

Projeto de Decreto Legislativo

Autógrafo

Proposta de Emenda à Lei Orgânica

VOTO DO RELATOR:

O Relator dessa Comissão, abaixo identificado, após analisar os autos da proposição em epígrafe, entende que a matéria nele posta é:

constitucional e legal, devendo ser aprovada sem qualquer emenda;

inconstitucional e ilegal, devendo ser integralmente rejeitada;

legal, devendo ser aprovada com a emenda em anexo.

ASSINATURA DO RELATOR:

RENATO SOUZA MACHADO

VOTO DO PRESIDENTE:

Acompanho o voto do Relator;

Contrario o voto do Relator.

Motivo: _____

ASSINATURA DO PRESIDENTE:

FRANCISCO RICARDO DAS NEVES

VOTO DO SECRETÁRIO:

Acompanho o voto do Relator;

Contrario o voto do Relator,

Motivo: _____

ASSINATURA DO SECRETÁRIO:

BENEDITO HONÓRIO RIBEIRO FILHO



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br

secretaria@camararegistro.sp.gov.br

PARECER CONCLUSIVO

Esta Comissão, através de seus Membros, em análise à proposição acima discriminada e conforme artigo 97 do Regimento Interno, consubstanciada nos votos acima,

() por Unanimidade;

() por Maioria.

MANIFESTA-SE DA SEGUINTE MANEIRA:

() FAVORÁVEL À APROVAÇÃO, MANTENDO SEU TEXTO ORIGINAL;

() FAVORÁVEL À APROVAÇÃO, COM A EMENDA EM ANEXO;

() CONTRÁRIA À APROVAÇÃO.

Plenário “Vereador Daniel das Neves”.



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”
Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000
TEL / FAX (013) 3828-1100
www регистрації.sp.leg.br

DESPACHO

PROPOSIÇÃO N° 2021/2022

VISTOS, ETC

Nos termos do art. 230, § 3º do R.I., determino à Secretaria Legislativa que proceda vista dos autos ao Sr. Relator para que no prazo de 07 (sete) dias exare parecer sobre a matéria.

Decorridos sem parecer, comunique-se ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, para efeitos do art. 230, § 6º do R.I.

Anote-se a vista em livro próprio, cobrando a devolução dos autos no prazo.

Registro, _____ de _____ de 20____.

FÁBIO CARDOSO JUNIOR
Presidente da
Comissão das Obras,
Serviços e Bens Municipais,
Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo

TERMO DE REMESSA

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 20____, cumprindo determinação do presidente da Comissão, remeto o presente processo ao *Relator*, para os fins de direito. E para constar, eu _____, lavrei e assino o presente termo.



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

"VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA"

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (13) 3828-1100

[www.registro.sp.leg.br](http://www регистрації.sp.leg.br)

E-mail: secretaria@camararegistro.sp.gov.br



COMISSÃO DAS OBRAS, SERVIÇOS, BENS MUNICIPAIS,

PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

PARECER N° _____ /20 _____

DATA _____ de _____ de 20_____

AUTORIA () Executivo Municipal () Legislativo Municipal

PROPOSIÇÃO N° 2027 /2022

() Projeto de Lei

() Projeto de Resolução

() Projeto de Lei Complementar

() Projeto de Decreto Legislativo

() Autógrafo

() Proposta de Emenda à Lei Orgânica

VOTO DO RELATOR:

O Relator dessa Comissão, abaixo identificado, após analisar os autos da proposição em epígrafe, entende que a matéria nele posta é:

() no mérito, oportuno e conveniente, por isso, favorável à aprovação;

() no mérito, inoportuno e inconveniente, por isso, desfavorável à aprovação;

() no mérito, oportuno e conveniente, por isso, favorável à aprovação, com a emenda em anexo.

Motivo: _____

assinatura do RELATOR: _____

VANDER LOPES PEDROSO

VOTO DO PRESIDENTE:

() Acompanho o voto do Relator;

() Contrário o voto do Relator.

Motivo: _____

assinatura do PRESIDENTE: _____

FÁBIO CARDOSO JUNIOR

VOTO DO SECRETÁRIO:

() Acompanho o voto do Relator;

() Contrário o voto do Relator,

Motivo: _____

assinatura do SECRETÁRIO: _____

JOSÉ LOPES



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (13) 3828-1100

www регистра.sp.leg.br

✉ secretaria@camararegistro.sp.gov.br

PARECER CONCLUSIVO

Esta Comissão, através de seus Membros, em análise à proposição acima discriminada e conforme artigo 97 do Regimento Interno, consubstanciada nos votos acima,

() por Unanimidade;

() por Maioria.

MANIFESTA-SE DA SEGUINTE MANEIRA:

() FAVORÁVEL À APROVAÇÃO;

() FAVORÁVEL À APROVAÇÃO, COM A EMENDA EM ANEXO;

() CONTRÁRIA À APROVAÇÃO.

Plenário “Vereador Daniel das Neves”.



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

"VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA"

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (013) 3828-1100

www регистрації.sp.leg.br



DESPACHO

PROPOSIÇÃO N° 2027 /2022

- (Projeto de Lei (Projeto de Resolução)
(Projeto de Lei Complementar (Projeto de Decreto Legislativo)
(Autógrafo (Proposta de Emenda à Lei Orgânica)
(Outros

VISTOS, ETC

Nos termos do art. 230, § 3º do R.I., determino à Secretaria Legislativa que proceda vista dos autos ao Sr. Relator para que no prazo de 07 (sete) dias exare parecer sobre a matéria.

Decorridos sem parecer, comunique-se ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, para efeitos do art. 230, § 6º do R.I.

Anote-se a vista em livro próprio, cobrando a devolução dos autos no prazo.

Registro, 01 de Dezembro de 2022.


MANOEL DE AQUINO BATISTA
Presidente da
Comissão de Tributação,
Finanças, Orçamentos e Contabilidade

TERMO DE REMESSA

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 20_____, cumprindo determinação do presidente da Comissão, remeto o presente processo ao *Relator*, para os fins de direito. E para constar, eu _____, lavrei e assino o presente termo.



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

"VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA"

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (13) 3828-1100

www регистрао.sp.leg.br

E-mail: secretaria@camararegistro.sp.gov.br



COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E

CONTABILIDADE

PARECER N° _____/20_____

DATA _____ de _____ de 20_____

AUTORIA () Executivo Municipal () Legislativo Municipal

PROPOSIÇÃO N° 2021/2022

() Projeto de Lei

() Projeto de Resolução

() Projeto de Lei Complementar

() Projeto de Decreto Legislativo

() Autógrafo

() Proposta de Emenda à Lei Orgânica

VOTO DO RELATOR:

O Relator dessa Comissão, abaixo identificado, após analisar os autos da proposição em epígrafe, entende que a matéria nele posta é:

- () adequado ao orçamento vigente;
() inadequado ao orçamento vigente.

assinatura do RELATOR:

XAVIER RUFINO DE OLIVEIRA

VOTO DO PRESIDENTE:

- () Acompanho o voto do Relator;
() Contrario o voto do Relator.

Motivo: _____

assinatura do PRESIDENTE:

MANOEL DE AQUINO BATISTA

VOTO DA SECRETÁRIA:

- () Acompanho o voto do Relator;
() Contrario o voto do Relator,

Motivo: _____

assinatura do SECRETÁRIO:

FABIO CARDOSO JUNIOR



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (13) 3828-1100

www регистрао.sp.leg.br

✉ secretaria@camararegistro.sp.gov.br

PARECER CONCLUSIVO

Esta Comissão, através de seus Membros, em análise à proposição acima discriminada e conforme artigo 97 do Regimento Interno, consubstanciada nos votos acima,

() por Unanimidade;

() por Maioria.

MANIFESTA-SE DA SEGUINTE MANEIRA:

() FAVORÁVEL À APROVAÇÃO;

() FAVORÁVEL À APROVAÇÃO, COM A EMENDA EM ANEXO;

() CONTRÁRIA À APROVAÇÃO.

Plenário “Vereador Daniel das Neves”.